

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM**

CONVOCAÇÃO - CONTRIM. O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 11/06/2025, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de e-mail ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do e-mail contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto nº 3.381/2024 - GABPREF, modificado pelo Decreto nº 3.688 de 07 de abril de 2025, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Vice-Presidente: Benedito Pereira Andrade Júnior; Representante da PGM: Júlio Otávio Camurça Portela; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Cristiane Mororó Ribeiro, Luana Castelo Branco, Tarciana Brito de Lima, Talyssandro Rodrigues Rolim e Raimunda Vasconcelos de Oliveira; Representantes dos contribuintes: Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Sobral (OAB): Carlos Rafael Aguiar Didier e José Olavo Ponte Filho; Conselho Regional de Contabilidade (CRC) - Camerino Lopes Furtado e Francisco Stenio Coutinho Apoliano; Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral (CDL): Josilane Sousa do Nascimento Solon e Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira. Pauta: 1. Julgamento do Processo nº: P367402/2025 - Contribuinte interessado Cláudio Alberto de Andrade Moreira - Relator Talyssandro Rodrigues Rolim. 2. Distribuição de processos; e 3. Deliberações administrativas. Sobral/CE, 04 de junho de 2025. FCO. CÉLIO S. DE VASCONCELOS JÚNIOR - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 024/2025 - SME - PROCESSO Nº P387943/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa ATOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 28.177.357/0001-69. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão tem por fundamento os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21. **DO OBJETO:** Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir de 06 de junho de 2025, o Contrato nº 024/2025 - SME, que tem como objeto “os serviços de locação de veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios e outros itens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P360215/2025” oriundo do Pregão Eletrônico nº PE25001- SME. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 - SME - PROCESSO Nº P339827/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa J G MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.815897/0001-26. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24005- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café e água), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P339827/2024. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.772,00 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000. 3.3.90.30.00 1.500.1001.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município (DOM). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Jonnant Gomes Marques - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 383/2025 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001-A/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001-A/2025 - SME, que tem como objeto “a Contratação de Empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na implementação de governança das contratações de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobral -CE” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Lylian Domingues de Lima Fenelon, matrícula 49687, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, matrícula 20913, Assistente Técnico Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o